



ANEXO I - DECRETO N. 23.161/2024
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 12 columns (months) and 1 row (TOTAL). Rows include: 1111 - Manutenção de Pessoal, 1112 - Manutenção de Pessoal, 1113 - Manutenção de Pessoal, 1114 - Manutenção de Pessoal, 1115 - Manutenção de Pessoal, 1116 - Manutenção de Pessoal, 1117 - Manutenção de Pessoal, 1118 - Manutenção de Pessoal, 1119 - Manutenção de Pessoal, 1120 - Manutenção de Pessoal, 1121 - Manutenção de Pessoal, 1122 - Manutenção de Pessoal, 1123 - Manutenção de Pessoal, 1124 - Manutenção de Pessoal, 1125 - Manutenção de Pessoal, 1126 - Manutenção de Pessoal, 1127 - Manutenção de Pessoal, 1128 - Manutenção de Pessoal, 1129 - Manutenção de Pessoal, 1130 - Manutenção de Pessoal, 1131 - Manutenção de Pessoal, 1132 - Manutenção de Pessoal, 1133 - Manutenção de Pessoal, 1134 - Manutenção de Pessoal, 1135 - Manutenção de Pessoal, 1136 - Manutenção de Pessoal, 1137 - Manutenção de Pessoal, 1138 - Manutenção de Pessoal, 1139 - Manutenção de Pessoal, 1140 - Manutenção de Pessoal, 1141 - Manutenção de Pessoal, 1142 - Manutenção de Pessoal, 1143 - Manutenção de Pessoal, 1144 - Manutenção de Pessoal, 1145 - Manutenção de Pessoal, 1146 - Manutenção de Pessoal, 1147 - Manutenção de Pessoal, 1148 - Manutenção de Pessoal, 1149 - Manutenção de Pessoal, 1150 - Manutenção de Pessoal, 1151 - Manutenção de Pessoal, 1152 - Manutenção de Pessoal, 1153 - Manutenção de Pessoal, 1154 - Manutenção de Pessoal, 1155 - Manutenção de Pessoal, 1156 - Manutenção de Pessoal, 1157 - Manutenção de Pessoal, 1158 - Manutenção de Pessoal, 1159 - Manutenção de Pessoal, 1160 - Manutenção de Pessoal, 1161 - Manutenção de Pessoal, 1162 - Manutenção de Pessoal, 1163 - Manutenção de Pessoal, 1164 - Manutenção de Pessoal, 1165 - Manutenção de Pessoal, 1166 - Manutenção de Pessoal, 1167 - Manutenção de Pessoal, 1168 - Manutenção de Pessoal, 1169 - Manutenção de Pessoal, 1170 - Manutenção de Pessoal, 1171 - Manutenção de Pessoal, 1172 - Manutenção de Pessoal, 1173 - Manutenção de Pessoal, 1174 - Manutenção de Pessoal, 1175 - Manutenção de Pessoal, 1176 - Manutenção de Pessoal, 1177 - Manutenção de Pessoal, 1178 - Manutenção de Pessoal, 1179 - Manutenção de Pessoal, 1180 - Manutenção de Pessoal, 1181 - Manutenção de Pessoal, 1182 - Manutenção de Pessoal, 1183 - Manutenção de Pessoal, 1184 - Manutenção de Pessoal, 1185 - Manutenção de Pessoal, 1186 - Manutenção de Pessoal, 1187 - Manutenção de Pessoal, 1188 - Manutenção de Pessoal, 1189 - Manutenção de Pessoal, 1190 - Manutenção de Pessoal, 1191 - Manutenção de Pessoal, 1192 - Manutenção de Pessoal, 1193 - Manutenção de Pessoal, 1194 - Manutenção de Pessoal, 1195 - Manutenção de Pessoal, 1196 - Manutenção de Pessoal, 1197 - Manutenção de Pessoal, 1198 - Manutenção de Pessoal, 1199 - Manutenção de Pessoal, 1200 - Manutenção de Pessoal.

ANEXO I - DECRETO N. 23.161/2024
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 12 columns (months) and 1 row (TOTAL). Rows include: 1111 - Manutenção de Pessoal, 1112 - Manutenção de Pessoal, 1113 - Manutenção de Pessoal, 1114 - Manutenção de Pessoal, 1115 - Manutenção de Pessoal, 1116 - Manutenção de Pessoal, 1117 - Manutenção de Pessoal, 1118 - Manutenção de Pessoal, 1119 - Manutenção de Pessoal, 1120 - Manutenção de Pessoal, 1121 - Manutenção de Pessoal, 1122 - Manutenção de Pessoal, 1123 - Manutenção de Pessoal, 1124 - Manutenção de Pessoal, 1125 - Manutenção de Pessoal, 1126 - Manutenção de Pessoal, 1127 - Manutenção de Pessoal, 1128 - Manutenção de Pessoal, 1129 - Manutenção de Pessoal, 1130 - Manutenção de Pessoal, 1131 - Manutenção de Pessoal, 1132 - Manutenção de Pessoal, 1133 - Manutenção de Pessoal, 1134 - Manutenção de Pessoal, 1135 - Manutenção de Pessoal, 1136 - Manutenção de Pessoal, 1137 - Manutenção de Pessoal, 1138 - Manutenção de Pessoal, 1139 - Manutenção de Pessoal, 1140 - Manutenção de Pessoal, 1141 - Manutenção de Pessoal, 1142 - Manutenção de Pessoal, 1143 - Manutenção de Pessoal, 1144 - Manutenção de Pessoal, 1145 - Manutenção de Pessoal, 1146 - Manutenção de Pessoal, 1147 - Manutenção de Pessoal, 1148 - Manutenção de Pessoal, 1149 - Manutenção de Pessoal, 1150 - Manutenção de Pessoal, 1151 - Manutenção de Pessoal, 1152 - Manutenção de Pessoal, 1153 - Manutenção de Pessoal, 1154 - Manutenção de Pessoal, 1155 - Manutenção de Pessoal, 1156 - Manutenção de Pessoal, 1157 - Manutenção de Pessoal, 1158 - Manutenção de Pessoal, 1159 - Manutenção de Pessoal, 1160 - Manutenção de Pessoal, 1161 - Manutenção de Pessoal, 1162 - Manutenção de Pessoal, 1163 - Manutenção de Pessoal, 1164 - Manutenção de Pessoal, 1165 - Manutenção de Pessoal, 1166 - Manutenção de Pessoal, 1167 - Manutenção de Pessoal, 1168 - Manutenção de Pessoal, 1169 - Manutenção de Pessoal, 1170 - Manutenção de Pessoal, 1171 - Manutenção de Pessoal, 1172 - Manutenção de Pessoal, 1173 - Manutenção de Pessoal, 1174 - Manutenção de Pessoal, 1175 - Manutenção de Pessoal, 1176 - Manutenção de Pessoal, 1177 - Manutenção de Pessoal, 1178 - Manutenção de Pessoal, 1179 - Manutenção de Pessoal, 1180 - Manutenção de Pessoal, 1181 - Manutenção de Pessoal, 1182 - Manutenção de Pessoal, 1183 - Manutenção de Pessoal, 1184 - Manutenção de Pessoal, 1185 - Manutenção de Pessoal, 1186 - Manutenção de Pessoal, 1187 - Manutenção de Pessoal, 1188 - Manutenção de Pessoal, 1189 - Manutenção de Pessoal, 1190 - Manutenção de Pessoal, 1191 - Manutenção de Pessoal, 1192 - Manutenção de Pessoal, 1193 - Manutenção de Pessoal, 1194 - Manutenção de Pessoal, 1195 - Manutenção de Pessoal, 1196 - Manutenção de Pessoal, 1197 - Manutenção de Pessoal, 1198 - Manutenção de Pessoal, 1199 - Manutenção de Pessoal, 1200 - Manutenção de Pessoal.

DECRETO Nº 23.168 de 02/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 1.826.625,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 035103/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.826.625,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Valor, Descrição, Valor. Rows include: 24.000.00.000.0000.0.0000.0.0000. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 24.001.00.000.0000.0.0000.0.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 24.001.10.122.0899.8.865. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS, 24.001.10.302.0061.2.359. MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA, 24.001.10.303.0021.2.288. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS, 24.001.10.303.0064.2.290. MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (IOAF), 24.001.28.846.0000.0.011. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS, 24.001.3.1.90.91.00.00.0000.0.0000.0.0000. SENTENÇAS JUDICIAIS, 24.001.3.1.90.91.00.00.0000.0.0000.0.0000. SENTENÇAS JUDICIAIS.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Valor, Descrição, Valor. Rows include: 24.000.00.000.0000.0.0000.0.0000. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 24.001.00.000.0000.0.0000.0.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 24.001.10.122.0235.2.272. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE, 24.001.10.302.0051.1.462. CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES UNIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, 24.001.10.302.0058.2.278. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.

Table with 3 columns: Valor, Descrição, Valor. Rows include: 24.001.10.302.0061.2.307. MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA, 24.001.10.303.0064.2.289. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, 24.001.3.1.90.91.00.00.0000.0.0000.0.0000. SENTENÇAS JUDICIAIS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.189, de 05/04/2024

Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 6,00 a partir de 01 de abril de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei 7.018/2002, da Lei nº 12.071/2015, e da Lei nº 14.585/2023, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 034280/2024,

DECRETA

Art. 1º A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa corresponde a R\$ 6,00 (seis reais) a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.184 de 05/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.262.359,08.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 038522/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.262.359,08 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Valor, Descrição, Valor. Rows include: 05.000.00.000.0000.0.0000.0.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 05.003.04.123.0899.8.811. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF, 05.003.28.843.0899.8.812. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF, 07.000.00.000.0000.0.0000.0.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07.002.00.000.0000.0.0000.0.0000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, 07.002.26.782.0194.1.058. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - META 1, 09.002.12.361.0076.1.082. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, 09.002.00.000.0000.0.0000.0.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 09.002.12.361.0076.1.082. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, 20.000.00.000.0000.0.0000.0.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 20.003.00.000.0000.0.0000.0.0000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 20.003.08.243.0045.6.016. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CIDADANIA, 20.007.00.000.0000.0.0000.0.0000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, 20.007.08.241.0043.2.199. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI.

Table with 3 columns: Valor, Descrição, Valor. Rows include: 1741 - 3.3.90.30.00.00.0000.0.0000.0.0000. MATERIAL DE CONSUMO, 1742 - 3.3.90.39.00.00.0000.0.0000.0.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 1743 - 3.3.90.39.00.00.0000.0.0000.0.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 20.007.08.241.0043.2.200. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS, 20.019.08.244.0049.2.413. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, 23.000.00.000.0000.0.0000.0.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, 23.001.00.000.0000.0.0000.0.0000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23.001.04.122.0010.2.269. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMP, 1755 - 3.3.90.34.00.00.0000.0.0000.0.0000. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, 1754 - 3.3.90.39.00.00.0000.0.0000.0.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I.Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 14.485.470,70;
II.Superávit financeiro na fonte de recurso 31100 no valor de R\$ 138.682,44;
III.Superávit financeiro na fonte de recurso 31088 no valor de R\$ 40.000,00;
IV.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1137 no valor de R\$ 514.108,45;
V.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1143 no valor de R\$ 2.549.776,60;
VI.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1146 no valor de R\$ 2.905.000,00;
VII.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 201 no valor de R\$ 238.455,18;
VIII.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 202 no valor de R\$ 238.455,18;
IX.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1104 no valor de R\$ 62.295,53;
X.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1172 no valor de R\$ 80.000,00;
XI.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1173 no valor de R\$ 10.115,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.186 de 05/04/2024**

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 228.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 038522/2024,

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.006.04.122.0188.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
109 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.004.00.000.0000.0.000.	PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
16.004.13.391.0220.2.166.	MANUTENÇÃO DO PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
1116 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17	
1488 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.006.04.122.0188.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
112 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
471 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.004.00.000.0000.0.000.	PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
16.004.13.391.0220.2.166.	MANUTENÇÃO DO PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
1117 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17	
1484 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.167 de 02/04/2024**

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n.035103/2024,

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
35 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
29 - 3.3.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.187 de 05/04/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 147.050,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 038522/2024,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0899.8.811.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF ANTERIORES	9.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.1.052.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPTO ADMINISTRATIVO - SMSP	
380 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
19.004.18.542.0093.1.154.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQ. E MATERIAL PERM. P/ O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1177 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.002.26.782.0899.8.879.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DPU	103.000,00
1623 - 4.4.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.843.0000.0.004.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.	
223 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	138.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
19.002.18.541.0093.2.178.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE	
1157 - 3.3.90.30.00.00	00504 MATERIAL DE CONSUMO	9.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**

**Aviso de Licitação**

Pregão, na forma eletrônica nº 39/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 24 de abril de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. Valor Máximo: R\$ 493.460,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 08h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1405, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR  
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09:00 horas do dia 15/04/2024 através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), o Aviso de Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS DE ACESSO, PARA A UNIDADE CULTURAL CENTRO DE MÚSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC.

Valor Máximo: R\$ 8.497,68 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 09/04/2024.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL  
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024							
DATA: 09/04/2024	PROTOCOLO: 32850 / 2024						
PROCESSO: 96							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EZIQUEL MACIADO RAMOS 00619462906							
CNPJ: 31.664.399/0001-39	Insc. Estadual:						
Endereço: THEODORO ROSSAS, 145							
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP: 84.010-180						
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de serviços especializados de direção dos alunos-bolistas e produção de montagens teatrais para o Grupo de Teatro de Ponta Grossa - GTPG.							
JUSTIFICATIVA							
A contratação dos serviços de direção e cenar de produção de montagens teatrais é essencial para o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas aos alunos bolistas integrantes do GTPG.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
160021392008321603390390000	1000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131748	Realização de serviços especializados de direção teatral dos alunos bolistas do GTPG.	SVC	9,00	3.200,00	28.800,00
1	2	131748	Realização de serviços especializados de produção de 5 montagens teatrais para o GTPG.	SVC	1,00	47.200,00	47.200,00
						Total:	76.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Caput Artigo 74, Lei 14.133/21							
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura							



Divisão de Compras e Contratos

Ao (À) Pregão nº 009/2024 - 5ª avaliação

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

I - Informamos que a documentação está de acordo

II - Segue para abertura de prazo para apresentação das amostras

10 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por LETÍCIA RIBEIRO, Chefe de Seção de Compras, em 10/04/2024, às 13:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por TERESINHA HRETSUK, Guarda Municipal, em 10/04/2024, às 13:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4404687 e o código CRC 8C7B35BF.

## CONTRATOS

### CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA  
OBJETO: Lote 1 - prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento exclusivo de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria de Educação.  
VALOR: R\$ 3.199.999,68 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 214/2023.

### CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA  
OBJETO: Lote 2 - prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento exclusivo de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria de Educação.  
VALOR: R\$ 3.399.472,92 (três milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 214/2023.

### CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA  
OBJETO: Lote 3 - prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento exclusivo de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria de Educação.  
VALOR: R\$ 3.199.377,00 (três milhões cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e sete reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 214/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BASTOS LICITACOES LTDA  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 336.628,50 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 1.063.543,00 (um milhão e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: JOSÉLIA MARIA MONTES  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 460.715,50 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: JUCIONARI CRISTINA RIBEIRO SULLIAN  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 1.557.140,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MIXPEL SUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
VALOR: R\$ 1.010.950,50 (um milhão e dez mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
 VALOR: R\$ 59.117,50 (cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.  
 VALOR: R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAS S.A.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) sendo, R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2024**

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 COLABORADOR: ASILO SAO VICENTE DE PAULO  
 OBJETO: Disciplinar o repasse em 12 parcelas de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3678/1.  
 VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 Inexigibilidade de licitação nº 034/2024.

**CONTRATO Nº 136/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA  
 OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.  
 VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

**CONTRATO Nº 137/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA  
 OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.  
 VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

**CONTRATO Nº 138/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP  
 OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.  
 VALOR: R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

**CONTRATO Nº 139/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PRIMER SOLUCOES LTDA  
 OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.  
 VALOR: R\$ 170.082,00 (cento e setenta mil e oitenta e dois reais).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

**CONTRATO Nº 140/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: S.A GONDOLAS DE AÇO LTDA  
 OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.  
 VALOR: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)  
 PRAZO: 90 (noventa) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 29/04/2024 a 28/07/2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 40.567,20 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2023**

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL VILA VELHA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses de 04/04/2024 a 04/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**TESTE SELETIVO Nº 001/2024**

**PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL COM A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS-RECURSO E DO ENSALAMENTO**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item nº 6 do Edital de Abertura do Teste Seletivo nº 001/2024,

**TORNA PÚBLICA**

1. A retificação do Edital de Homologação das Inscrições quanto à inclusão da candidata abaixo relacionada.

PROFESSOR 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		COTA UNIVERSAL	
Nº Inscr	Nome Completo	Sexo	Dt Nasc
534	VALQUIRIA PINHEIRO	Fem	19/08/1992

2. A retificação do ensalamento conforme Anexo Único deste Edital.

3. As demais inscrições e salas de realização de provas permanecem inalteradas.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Anexo Único**

SALA 32	
Escola Mun. Profª Adelaide Thomé Chamma	
Av. Rocha Pombo, Nº 1000 Vila Vilela - Jardim Carvalho	
N Inscr	Nome Completo
468	TALITA ZANDER
562	TALYA CRISTINA LACERDA ROCHA
81	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
770	TATIANA BRONICKI
466	TATIANA RIBEIRO MACHADO
178	TATIANE DOS SANTOS SOARES
666	TATIANE PIRES
1245	TATIANE ROSCOSZ
683	TATIANY DOS SANTOS PEREIRA
316	TAYNA ANTUNES BRUNK
808	TAYNARA TAMIRES FAGUNDES
1468	TAYS DE PAULA SANTOS
1467	THACIANE ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
1218	THAIS MICHELE FERNANDES RUIZ
607	THAIS STADLER
321	THAISY MARIA DE CASTRO
24	THAYNA DE AVILA DOMINGUES
68	VALDILENE DA SILVA SANTOS
705	VALERIA DOS SANTOS
534	VALQUIRIA PINHEIRO
667	VANDERLICE LIMA CUBAS
1076	VANESSA APARECIDA LOPES WITKOWSKI
976	VÂNIA PEREIRA
51	VANUNCIA RODRIGUES GONGORA
959	VANUSA APARECIDA BRAGA
307	VERA LUCIA DE PAULA SANTOS
334	VINICIUS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
143	VITORIA RAYSSA DE QUEIROZ DOS SANTOS
963	VIVIANE BARBOSA SANTOS
421	WANDA CELIA EVANGELISTA
109	WANDERLÉIA RODRIGUES DA SILVA
420	ZENILDA CANDEO
549	ZISELIA APARECIDA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012935/2024,

**CONVOCA**

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente Social, a comparecer até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Edilene Machado	Assistente Social	45

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nome	Emprego	Class.
André Guerlinger	Motorista II	56
Darci Prado	Motorista II	57
Nathan Andrews Rodrigues Silva	Motorista II	58

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 089193/2023

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022 para os empregos descritos abaixo, a comparecerem até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 2º subsolo, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Adão Rozenilso Pereira	Motorista I	12
José Augusto Zuber	Motorista II	55

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 050177/2023,

#### CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente Social, a comparecer até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Elaine Zatterkoney	Assistente Social	44

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 51279/2022,

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II, a comparecerem até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

#### EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ: 76.175.884/0001-87  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Classificação
<b>Emprego público: Ass. Ed. Ass. So. Assistente de Educação</b>			
32223	HELLEN CHRISTINA DIAS CARNEIRO	26/03/2024	37 AF
32225	ANDRIELI PILATTI DE MEIRA	26/03/2024	301
32180	ELLEN GABRIELE LEIRIA	12/03/2024	303
32182	TALUHAMA MONTEIRO	12/03/2024	305
32178	DAIANE ROCHA GOMES LIMA	11/03/2024	306
32156	ANA CAROLINA SILVA BATISTEL	05/03/2024	307
32181	JANAINA THAINARA VITCOSKI	12/03/2024	309
32233	JESSICA ALEXSANDRA DE ALMEIDA NEVES	26/03/2024	310
32153	KAROLINE DA CUNHA	05/03/2024	311
32210	NAIZE RIBEIRO DE MOURA SILETOKEI	21/03/2024	312
32159	SASKIA RAFAELA MARGRAF WEHRHOLDT	06/03/2024	313
32205	LOUISE GONCALVES DOS SANTOS KOVALSKI	20/03/2024	314
32176	CRISTIELE DE SOUZA VALIUS GARCIA	11/03/2024	315
32232	KEYTELIN ALEXSANDRA S DE JESUS GALETO	26/03/2024	316
32216	LETICIA RENATA HILGEMBERG	25/03/2024	318
32249	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	08/04/2024	319
<b>Total:</b>	<b>00016</b>		

TOTAL GERAL: 16

Departamento de Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

## SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### Súmula de Concessão de Licença Simplificada

**AGROPARCELA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.967.723/0001-58, vem pelo presente tornar público que recebeu junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sua Licença Simplificada, para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 324, Ponta Grossa - PR.

#### Súmula de Pedido de Renovação Licença Simplificada

**AGROPARCELA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.967.723/0001-58, vem pelo presente tornar público que requereu junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sua Licença Simplificada, para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 324, Ponta Grossa - PR.

#### Súmula de Concessão de Licença Simplificada

**RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.022.105/0001-90, vem pelo presente tornar público que recebeu junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sua Licença Simplificada, para Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores, instalada na R ANTONINA SZATHOWSKI, 7030 – PONTA GROSSA/PR.

#### Súmula de Pedido de Renovação Licença Simplificada

**RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.022.105/0001-90, vem pelo presente tornar público que requereu junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a renovação de sua Licença Simplificada, para Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores, instalada na R ANTONINA SZATHOWSKI, 7030 – PONTA GROSSA/PR.

#### SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

**Claudinéia Da A Pinheiro Poza Serviços Automotivos e Comércio-ME**, inscrita no CNPJ Nº 43.981.895/0001-03, torna público que requer da SMMA a Licença Ambiental Municipal para as atividades de Lavagem, lubrificação, polimento e comércio de peças novas de veículos automotivos, localizada à Rua Alto Paraná, 107, Nova Rússia, Ponta Grossa-PR.

## DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

### INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de Abril de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS  
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY29152/2021	ALZIRA MAIA MARTINS - ESPÓLIO DE WALDEMAR MARTINS
OXY47138/2021	DANIELE DE JESUS CRIGER DOS SANTOS – ESPOLIO DE NILO NUNES GONCALVES
OXY41946/2022	IDALINA DE OLIVEIRA JUSTUS - ESPÓLIO DE MILTON HEGGELER
OXY12143/2021	JOAQUINA MARTINS PEDRO - ESPÓLIO THERESIO PEDRO
OXY12799/2021	MARGARIDA PALACIO DE RAMOS - ESPÓLIO DE DIAMIRO DE RAMOS
OXY24749/2021	MARIA DE LOURDES DE JESUS - ESPOLIO DE CLEMENTINO RIBEIRO DE JESUS
OXY43397/2022	MARIA LAIR DE ALMEIDA - ESPOLIO DE JOSE ODAIR DE ALMEIDA
OXY38188/2021	NEUSA DE OLIVEIRA – ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS
OXY40389/2022	ODETE MACHADO FAVARO - ESPÓLIO DE DJALMA FAVARO
OXY13743/2021	OSCAR SANSANA - ESPÓLIO DE MARIA ODETH SANSANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

### EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de Abril de 2024.

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome
17895	ESPÓLIO DE ADIANIRA CAILOT STINSKI
90660	ESPÓLIO DE HEINZ WERNER WESTPHAL
134339	ESPÓLIO DE LAUREDIR ALVES DOS SANTOS
170761	ESPÓLIO DE LAZARO ARLINDO DA SILVA
88485	ESPOLIO DE PEDRO RUI
116500	ESPÓLIO DE VALTER LUIZ FONTOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

### INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de Abril de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS  
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY29152/2021	ALZIRA MAIA MARTINS - ESPÓLIO DE WALDEMAR MARTINS
OXY47138/2021	DANIELE DE JESUS CRIGER DOS SANTOS – ESPOLIO DE NILO NUNES GONCALVES
OXY41946/2022	IDALINA DE OLIVEIRA JUSTUS - ESPÓLIO DE MILTON HEGGELER
OXY12143/2021	JOAQUINA MARTINS PEDRO - ESPÓLIO THERESIO PEDRO
OXY12799/2021	MARGARIDA PALACIO DE RAMOS - ESPÓLIO DE DIAMIRO DE RAMOS
OXY24749/2021	MARIA DE LOURDES DE JESUS - ESPOLIO DE CLEMENTINO RIBEIRO DE JESUS
OXY43397/2022	MARIA LAIR DE ALMEIDA - ESPOLIO DE JOSE ODAIR DE ALMEIDA
OXY38188/2021	NEUSA DE OLIVEIRA – ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS
OXY40389/2022	ODETE MACHADO FAVARO - ESPÓLIO DE DJALMA FAVARO
OXY13743/2021	OSCAR SANSANA - ESPÓLIO DE MARIA ODETH SANSANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

### Instrução Técnica CGM nº 002/2024

A Controladoria Geral do Município de Ponta Grossa no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.794/2006, art. 6º, desenvolve um resumo de operações para os diretores administrativos e gestores de frequência dos servidores deste município.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Sistema de Controle Interno do Município de Ponta Grossa, através da Controladoria Geral, com vistas a garantir a gestão pública administrativa a aplicação eficiente dos recursos públicos, com o aprimoramento da gestão e implementação da padronização de ações quanto as atividades diárias dos gestores/diretores administrativos e gestores de frequência dos servidores municipais das secretarias e fundações municipais, regulamenta:

Atualmente as gestões administrativas diárias das secretarias/fundações são responsabilidade dos diretores administrativos ou os gestores de ponto conforme organograma individual de cada setor. Com isso, é importante que as ações sejam realizadas de forma padronizada e por isso a subcontroladoria de administração criou um documento padronizando ações básicas das atividades quanto a gestão de pessoal/frequência. Este documento não possui um manual detalhado sobre como operar em sistemas integrados com a folha, mas sim uma diretriz básica sobre as ações/obrigações a serem realizadas em sistema quanto a frequência dos servidores e gestão de pessoas resultando em consequências na folha de pagamento.

### DETERMINA

As ações referentes aos assuntos abordados nesta instrução deverão seguir como apoio de ações.

Qualquer dúvida quanto a ações/direcionamentos/temas não abordadas nesta instrução deverão ser sanadas diretamente na Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

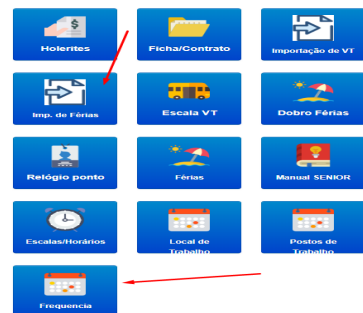
### ROTEIRO DE APOIO

#### 1. FÉRIAS

##### a. INFORMAÇÃO BASE

As férias são lançadas via sistema de frequência. O sistema encontra-se dentro de sua área restrita no portal do RH: <https://rh.pontagrossa.pr.gov.br/>  
As férias poderão ser realizadas no formato manual ou via importação.

### Menu DA:



O manual da forma de lançamento pode ser obtido através do link: <http://172.16.13.2/frequencia/>

A legislação das férias é tratada no PVI017/2024.

##### b. PRAZO

As informações devem ser encaminhadas via sistema de frequência conforme calendário anual de obrigações – "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h.", definido em decreto municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### c. GESTÃO

- Fruição: Cumprindo com legislação, as fruções devem ocorrer conforme recibo de férias assinado pelas partes. Com isso o gestor da secretaria deve criar uma rotina de relatórios para validar se mensalmente os servidores de sua pasta fruíram com as férias conforme acordo assinado. As numerações dos processos devem ser armazenadas para futura inspeção da Subcontroladoria Administrativa quando necessário.
  - Fruições não realizadas conforme recibo deverão ser identificadas pelo gestor da pasta e comunicadas ao secretário para ações administrativas pertinentes para responsabilização do agente causador.
  - Dobras de férias: Mesma situação das fruções, deverá ocorrer para as possíveis dobras.
- Solicitação de abono: é possível realizar o pedido para abono pecuniário, a partir do momento em que inicia o novo período aquisitivo até 15 dias antes do término do período (conforme art. 143 da CLT), a solicitação deve ser feita para departamento de férias da SMARH.
- Alteração do período de férias: Alteração de período de férias pode ser realizado a qualquer momento, porém, deve se atentar para que não ocorra a dobra das férias.
- Exclusão de faltas: devem ser justificados os dias e autorizado pelo secretário/presidente da pasta

#### d. AVISO DE FÉRIAS

Segue rotina específica do aviso:

- Quando é realizado o lançamento pelo Menu DA - na Frequência (conforme descrito no item 1.a), será emitido pelo sistema o aviso de férias o qual deverá ser entregue ao servidor para ciência e assinatura.
- Caso ocorra alteração das férias e seja necessário emitir um novo aviso de férias, esse deverá ser feito/preenchido de maneira manual pelo Departamento Administrativo (DA) de cada Secretaria/Fundação e entregue para ciência do servidor do novo aviso.
  - O aviso manual citado acima deve ser feito editando o modelo que foi gerado no momento do agendamento pelo menu DA na Frequência.
  - Depois de emitido o novo aviso, anexar no SEI de origem da solicitação de férias do setor, arquivando esse processo com o histórico do servidor.
  - Os Departamentos Administrativos (DA) de cada Secretaria/Fundação, devem ter esses avisos assinados, devidamente arquivados, caso seja necessário pode ser solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

## 2. ABONOS/JUSTIFICATIVAS

### a. INFORMAÇÃO BASE

Os abonos devem ocorrer via sistema de controle de frequência da folha de pagamento (controle ou gestão do ponto), cumprindo com o calendário anual de obrigações – "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h.", definido em decreto municipal.

Não devem ocorrer abonos fora do período especificado no calendário.

Os gestores têm como obrigação realizar apontamento mensal ao seu secretário/presidente quanto a origem/justificativa dos abonos fora do período estabelecido em calendário anual, apontando via processo qual ação deverá ser tomada para que esta situação não ocorra novamente. As numerações dos processos devem ser armazenadas para futura inspeção da Subcontroladoria Administrativa quando necessário.

### b. CÓDIGOS DE ABONO

Os códigos são criados de forma padrão, sempre buscando a justificativa com alcance global (todas as secretarias/fundações).

Caso exista a necessidade de criação de um código novo, o qual não esteja no rol disponível em sistema, o gestor administrativo pode solicitar ao departamento de RH para validar a necessidade de criação ou possibilidade de uso de um código similar.

### c. MÉTODOS DE LANÇAMENTO

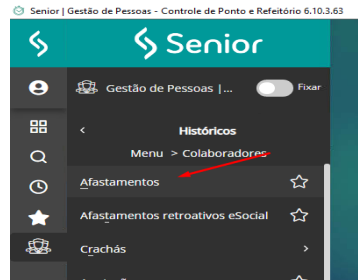
Para realizar os abonos os gestores terão 3 possibilidades de lançamentos, cabendo aos gestores a decisão do melhor lançamento a ser realizado:

#### 1. Atestados

Deverão ser lançados em tela de afastamento cumprindo com os prazos estabelecidos pelo eSocial de acordo com cada tipo de afastamento – Tratado em PVI045/2024 e PVI004/2024 ( atestados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

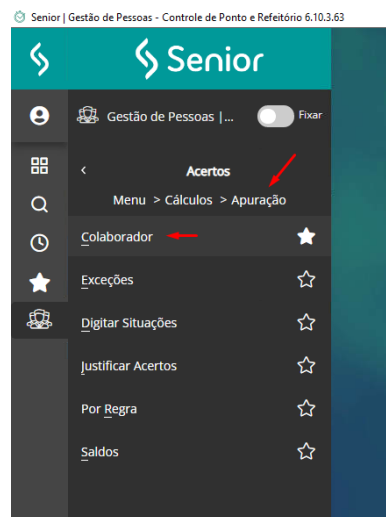


#### 2. Abonos – tela acerto de colaborador

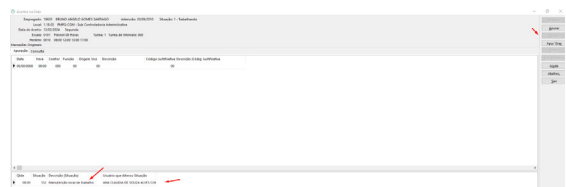
Acertos referentes ao abono inferior a 1 dias podem ser lançados em tela de acertos do colaborador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



Esta tela ao ser ajustado o abono de forma manual, após clicar em GRAVAR, o abono ficará gravado até algum momento que o dia seja apurado novamente. Por isso, esta tela é considerada uma tela de abonos temporários.



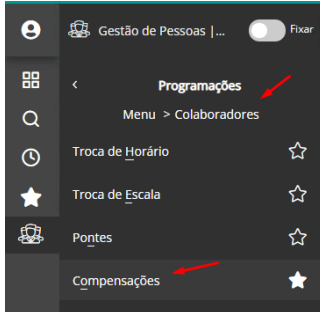




3. Abonos – tela compensação

Esta tela é parametrizada para substituir a FALTA por ABONO. O abono realizado via tela de compensação possui um caráter efetivo, onde uma vez lançada, não importe quantas apurações ocorram em sistema, a compensação sempre terá vigência.

Esta tela tem caráter permanente, até sua exclusão manual, além de ter a possibilidade de registro do SEI que originou o abono.



Inicio Acertar Colaboradores 30 Compensações 30

Tipo Colaborador: 1 Empregado

Colaborador: 19820 BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO

Data Inicial: 01/11/2021

Tipo: 2 Ausências para Compensação SEMPRE SERÁ TIPO 2 E PERÍODO 1 PARA COMPENSAR FALTAS COM ABONO

Período: 1 Qualquer Parte do Expediente

Data Final: 01/11/2021

Início Intervalo: 00:00

Fim Intervalo: 00:00

Cidade de Horas: 08:00 DEFINIR HORAS A SEREM ABONADAS

Situação: 548 Folga - Ajuste Troca de Escala EVENTO DE ABONO ESCOLHIDO

Horário: 0000

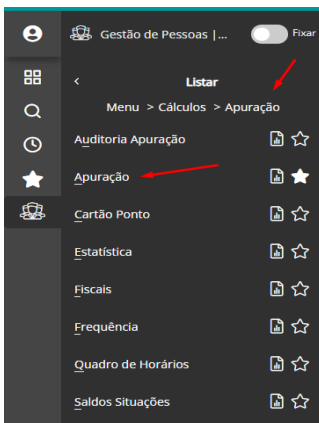
Processo: #1: 30008/2024

Recomenda-se o uso desta tela para abonos.



d. RELATÓRIOS

- Relatório de apuração – 001 : serve para identificar as ocorrências de situações específicas conforme filtro nos parâmetros de entrada.



Data Inicial: 01/07/2023

Data Final: 25/09/2023

Níveis de Total: 01

Níveis de Quebra: 01

Listar: 2 Com Totais por Colaborador

Salto de Página: 0 Normal

Dia Sem Situação: N Não

Somente Exceções: N Não

Listar Demitidos: S Sim

Mostra Usuário: N Não

Mensagem:

Lote: 0000

Empresa (+): 1

Tipo Colaborador (+):

Colaborador (+): 29515

Filial (+):

Local (+):

Centro de Custo (+):

Situação da Apuração (+): 15,00

Cargo (+):

Turno (+):

Escala (+):

No campo:

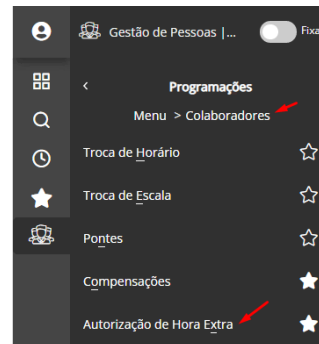
- Listar: atentar-se nas 2 principais possibilidades: 2 ou 5 (com lista das ocorrências por dia ou somente totalizador por colaborador, respectivamente)
- Situação de apuração: colocar as situações que quer que o sistema mostre no período escolhido (horas extras, faltas, banco, etc)

3. HORAS EXTRAS

Assunto sobre horas extras foi relacionado em PVO20/2024.

As horas extras devem ser geridas via sistema de controle de frequência da folha de pagamento (controle ou gestão do ponto), cumprindo com o calendário anual de obrigações – "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h."

As horas extras devem seguir a legislação vigente e serem aprovadas via sistema de controle de frequência em sua tela de AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, sendo obrigado o registro do SEI que originou a autorização do pagamento/realização de horas extras.



Tipo Colaborador: 1 Empregado

Colaborador: 19820 BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO

Data Inicial: 01/03/2024

Hora Inicial: 00:00

Hora Final: 00:00

Data Final: 01/03/2024

Empresa Autorizador: 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Tipo Autorizador: 1 Empregado

Cadastro Autorizador: 19820 BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO

Observação: OBRIGATORIO

Reforça-se que servidores que possuem acordo de banco não devem ser autorizados horas extras na tela de AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, pois a rotina de banco de horas não é a mesma para realização e horas extras.

Toda autorização de hora extra deve seguir legislação vigente bem como normatizações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### 4. BANCO DE HORAS

Assunto sobre banco de horas foi relacionado em PVI006/2024.

Os bancos de horas devem ser geridos via sistema de controle de frequência da folha de pagamento (controle ou gestão do ponto), cumprindo com o calendário anual de obrigações – "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h."

O procedimento de banco de horas deve ser iniciado encaminhando para o RH o acordo assinado.

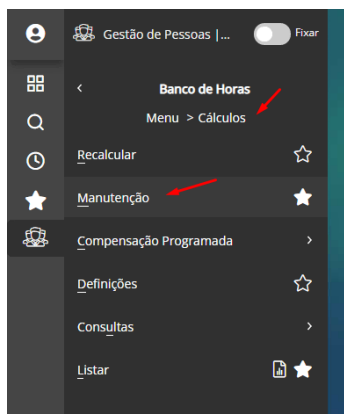
Após ação realizada em sistema da folha pelo RH, o gestor do ponto poderá apurar/gravar os dias em sistema para que a ação de banco surta efeito nos dias apurados.

Toda a conversão de horas extras -> Banco positivo e horas faltas -> banco diminui ocorre automaticamente pelo sistema.

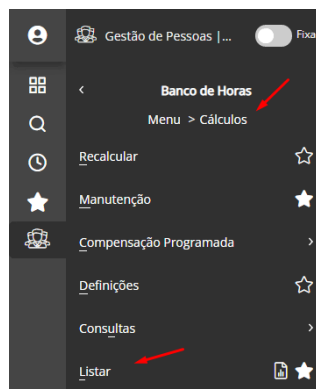
Segue abaixo alguns direcionamentos de ações possíveis:

##### a. MANUTENÇÃO DE BANCO DE HORAS

A tela de manutenção de banco de horas serve para analisar a ocorrência de banco de horas no período selecionado. Esta tela é uma tela eficaz para verificação da atual situação de banco do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



Deve ser colocado último mês vigente para poder validar o saldo final. Lembrar que ao colocar data fim específico, o relatório mostrará o saldo até aquela data.

Entrada	Ordenação	Saída
Data Inicial:	01/02/2024	
Data Final:	15/02/2024	
Nível Quebras:	00	
Nível Letas:	00	
Listar Anotado:		
Listar Demitidos:		
Mostrar Usuário:		
Lotar:	0000	
Empresa (->):	1	
Tipo Colaborador (->):	1	
Colaborador (->):	19820	
Filial (->):		
Local (->):		
Cargo (->):		
Centro de Custo (->):		
Turno (->):		
Escala (->):		
Turno (->):		
Banco de Horas (->):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

Banco	001	Banco de Horas Prefeitura				
Tipo Colaborador	1	Empregado				
Colaborador	19820	BRIANO ANGELO GOMES SANTIAGO				
Saldo Inicial	0000:00					
Data de Lançamento	Situação do Lançamento	Descrição (Situação do Lançamento)	Origem Lançamento	Descrição (Origem Lançamento)	Quantidade de Horas	Data Sim. Compensação
15/01/2024	410	BANCO DE HORAS SEM POSITIVA	A	Aprovado	0000:00	30/06/2024
15/01/2024	410	BANCO DE HORAS SEM POSITIVA	A	Aprovado	0000:11	30/06/2024
24/01/2024	410	BANCO DE HORAS SEM POSITIVA	A	Aprovado	0000:29	30/06/2024
15/02/2024	410	BANCO DE HORAS SEM POSITIVA	A	Aprovado	0000:42	30/06/2024
Saldo Final: 0000:34						
Horas Mês Positivo: 0000:34 Negativo: 0000:00						
Horas a Vencer Positivo: 0000:00 Negativo: 0000:00						

Informações que estão em HORAS MÊS referem-se as horas ocorridas dentro do mês e que ainda fazem parte do acordo vigente ativo, resultando em um saldo final que será acumulado para o próximo mês do acordo caso positivo e descontado como falta em caso negativo.

Informações que estão em HORAS A VENCER referem-se as horas que estão sendo validadas para o último mês do acordo resultando em um saldo final que será pago em folha caso positivo descontado como falta em caso negativo.

##### b. RELATÓRIO DE BANCO DE HORAS

- O relatório 008 - Analítico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

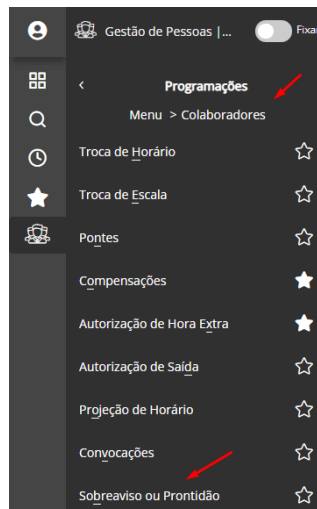
##### c. ACÚMULO DE ACORDOS

Conforme orientação da administração até nova decisão não é possível ter acordo de compensação de banco de horas e acordo de redução de intrajornada ao mesmo tempo. Servidor deve optar por um deles.

#### 5. SOBREAVISO

Assunto sobre sobreaviso foi relacionado em PVI035/2024.

Realizar cadastro do sobreaviso conforme período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

Tipo Colaborador: 1 Empregado  
 Colaborador: 19820 BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO  
 Data Inicial: 01/10/2022  
 Hora Inicial: 18:00  
 Data Final: 02/10/2022  
 Hora Final: 23:59  
 Código da Situação: 907 Sobreaviso  
 Observação: SEI  
 Continuo: Sim

**6. VALE TRANSPORTE**

A SMARH/DRH – setor de vale transporte possui um manual com todas as instruções de vale transporte, os gestores de ponto deverão entrar em contato com o setor para tirar as dúvidas.

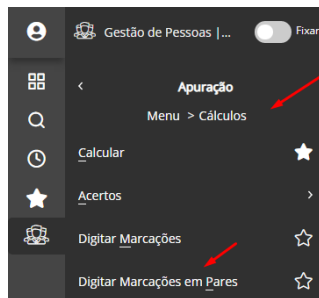
**7. ESCALA**

Escalas devem ser tratadas em **HISTÓRICO DE ESCALA**. Não realizar TROCA DE ESCALA, pode ocorrer sobreposição de escalas

Histórico de escala é a ação de que a partir do dia selecionado o servidor realizará aquela escala com aquele horário específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



Tipo Colaborador: 1 Empregado  
 Colaborador: 19820 BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO  
 Sugerir Justificativa de Marcação ao Digitar  
 Código: 01 Esquecimento  
 Justificativa: SEI

Data Inicial	Hora Inicial	Data Final	Hora Final	Uso Marcação	Descrição (Iso Marcação)	Código Justificativa	Descrição (Cód)
01/01/2024	08:00	01/01/2024	11:00	02	Marcação de Ponto		01 Esquecimento
01/01/2024	12:00	01/01/2024	17:00		Marcação de Ponto		01 Esquecimento

**8. HORÁRIO**

Horário será utilizado nos casos de gerenciamento de horário para secretarias que utilizam escala.

Não realizar a ação TROCA DE HORÁRIO, pode ocorrer sobreposição de horários.

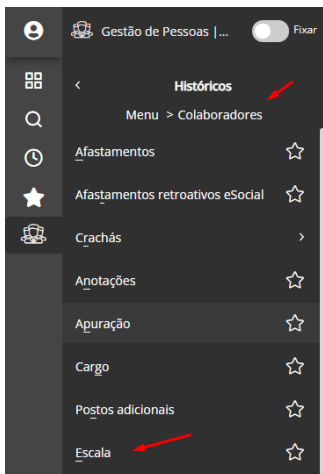
**b. GERENCIAMENTO DE HORÁRIO**

Para secretarias que fazem a gestão via escala devem realizar o gerenciamento de horário. Onde a tela apresentará a sequência padrão da escala interna de trabalho, com os horários específicos conforme criada em escala em sistema.

Após, será possível a alteração somente dos horários conforme escala de trabalho interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



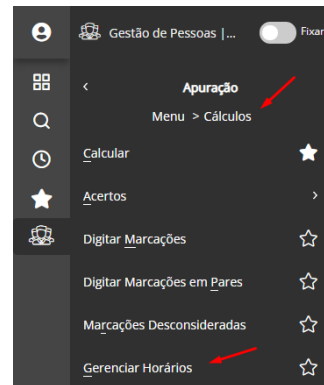
Tipo de Colaborador: 1 Empregado  
 Colaborador: 19820 BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO  
 Data Alteração: 01/01/2023  
 Nova Escala: 0101 Flexível 08 Horas  
 Nova Turma: 0  
 Turma Intervalo: 0000

**a. AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO – LANÇAR MARCAÇÃO**

Para casos de necessidade de lançamento de marcações que não foram realizadas, ir em DIGITAR MARCAÇÕES EM PARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



FRGERHOR - Gerenciar Horários

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024  
 Tipo Colaborador: 1 Empregado  
 Procura: 0 Pesquisa Ordenação: Cadastro

Cadastro	Nome	01/01	02/01	03/01	04/01	05/01	06/01
19820	BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO	9997	10	10	10	10	9998

**9. POSTOS DE TRABALHO**

Os postos de trabalho possuem 2 relações operacionais para a folha de pagamento: pagamento de adicionais e limitações quanto a restrição aos gestores quanto ao acesso a informação do ponto dos servidores.

Portanto para que os dois objetivos tenham sucesso em sua execução, os gestores administrativos devem atentar-se a alguns pontos:

**a. LOTAÇÃO**

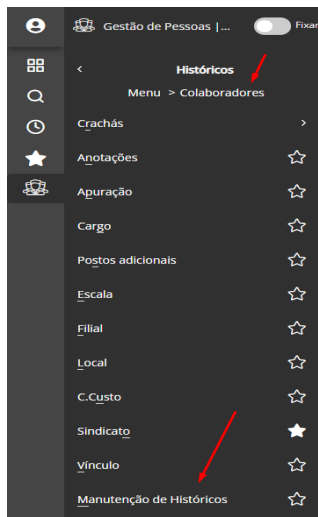


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

Todo gestor administrativo que faça a gestão de ponto dos servidores, deve lotar os servidores em um posto de trabalho. A lotação deve ser realizada em cada nova contratação e transferência. Caso não ocorra a lotação correta, pode ser que servidor não receba seu adicional corretamente e o gestor de ponto não consiga visualizar as informações deste servidor.

#### b. CRIAÇÃO DE POSTOS

Caso não exista um posto de trabalho criado para a secretaria conforme local específico, o gestor deve solicitar avaliação do SESMT quanto suas necessidades e caracterizações.

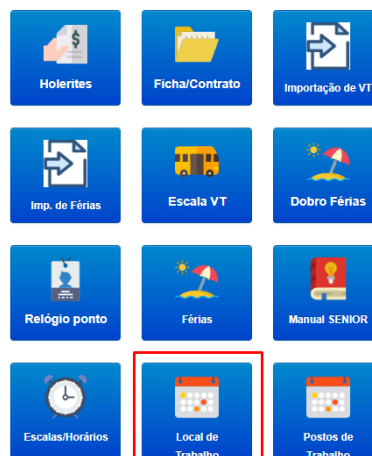


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### 10. LOCAL DE TRABALHO FÍSICO

Todo gestor administrativo que faça a gestão de ponto dos servidores, deve lotar os servidores em um local de trabalho físico. A lotação deve ser realizada em cada nova contratação e transferência.

### Menu DA:



#### 11. PEDIDO DE RESCISÃO

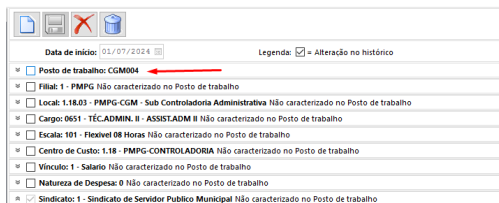
Quanto frequência, gestor administrativo deve SEMPRE lembrar da validação das faltas, horas extras e do desconto de 6% dos vales transportes no pedido de rescisão para o RH.

Ponta Grossa, 13 de Março de 2024.

Juliano Jaronski  
 Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



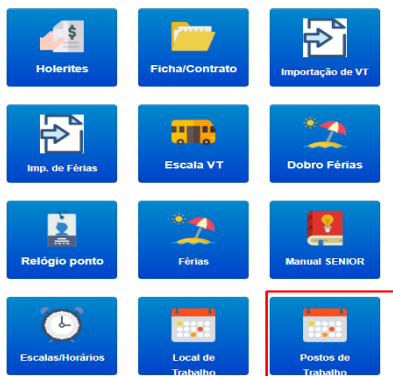
Abaixo segue link para validação dos postos atuais cadastrados em sistema:

<https://rh.pontagrossa.pr.gov.br/postos-trabalho>

Segue local onde existe possibilidade de visualização de lotação dos postos

atuais

### Menu DA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 Rua Valério Rondini, nº 55, Bairro Urusanas, Telefone: 3226-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

Secretaria Municipal da Educação – SME

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/16 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/09/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 0011/3-CME/PG de 09/07/2013 e nº 0012/3 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 001/24 de 11/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 003/24 de 27/03/2024.

#### RESOLVE,

- Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ORIVAL CARNEIRO MARTINS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada na Rua Domicio da Gama, nº 699, Bairro de Orlanas, CEP 84.035-060, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 01.135.167/0001-22 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.
- Art. 2º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da CRECHE para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, do Infantil I, II e III e com turmas da PRE-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil IV e V.
- Art. 3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.
- Art. 4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE** da Instituição.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento, com a oferta do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, através da Resolução Estadual nº 380/96-SEED/PR de 16/02/1996-DOE. A Resolução Municipal nº 008/13 – SME/PG de 21/05/2013 – DOM, renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com prazo de vencimento até o ano de 2015, ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas, bem como Credenciou a Instituição de Ensino. A Resolução Municipal nº 029/14 – SME/PG de 21/08/2014 – DOM, autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE. A Resolução Municipal nº 017/19 – SME/PG de 21/03/2019 – DOM, renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, do Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, com o prazo de vencimento até o final do ano de 2023.

- Art. 5º. ESTABELEÇER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS**, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:
- §1º. A RENOVACÃO do CREDENCIAMENTO** da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
- §2º. A RENOVACÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL** com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, do Infantil I, II e III e da PRE – ESCOLA, crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2015 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
- §3º. A RENOVACÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
- §4º. A RENOVACÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE**, com prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
- Art. 6º.** A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.
- Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES  
 Secretária Municipal da Educação  
 Decreto nº 18.211 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taubaté nº 1100 - Ponta Grossa, CEP: 84.030-300  
Secretaria Municipal da Educação – SME

SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaíras, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP: 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e nº 001/23 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 005/24 de 13/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 001/24 de 27/03/2024.

RESOLVE,

**Art. 1º.** RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO MASCARENHAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na BR 376, Km 466, Rodovia do Café, Pinheiroinhos, Distrito de Uvaia, CEP 84.115-000, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 00.669.386/0001-29 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

**Art. 2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da PRÉ-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil IV e V.

**Art. 3º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da Resolução Estadual nº 3.512/92-SEED/PR de 21/12/1992-DOE, sendo que a Educação Infantil foi Autorizada pela Resolução Estadual nº 3.721/1995-SEED/PR de 16/10/1995-DOE e o Credenciamento da Escola por meio da Resolução Municipal nº 008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM. A Resolução Municipal nº 024/19-SME/PG de 11/04/2019-DOM, renovou o Credenciamento e as Autorizações de Funcionamento tanto do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, quanto da Educação Infantil até o final do ano de 2023.

**Art. 4º.** ESTABELEÇER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

**§1º.** A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**§2º.** A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da Pré – Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**§3º.** A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino supracitada deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES  
Secretaria Municipal da Educação  
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proct. Nº 041/23 de 09/05/2023-CEDE/SME  
S.K.- CEDE-SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taubaté nº 1100 - Ponta Grossa, CEP: 84.030-300  
Secretaria Municipal da Educação – SME

SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaíras, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP: 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e nº 001/23 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 007/24 de 15/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 004/24 de 27/03/2024.

RESOLVE,

**Art. 1º.** RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rio Danúbio, nº 73, Jardim Santa Edwiges, Bairro Chapada, CEP 84.064-210, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 00.654.948/0001-60 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

**Art. 2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

**Art. 3º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE da Instituição.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental por meio da Resolução Estadual nº 346/92-SEED/PR de 12/02/1992-DOE, enquanto a Resolução Municipal nº 008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM Credenciou a Instituição. Posteriormente, a Resolução Municipal nº 014/13-SME/PG de 30/11/2013-DOM. Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE. Em seguida, a Resolução Municipal nº 023/19 – SME/PG de 11/04/2019 – DOM, renovou o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

**Art. 4º.** ESTABELEÇER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

**§1º.** A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**§2º.** A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**§3º.** A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE, com prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES  
Secretaria Municipal da Educação  
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proct. Nº 024/23 de 31/03/2023-CEDE/SME  
S.K.- CEDE-SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taubaté nº 1100 - Ponta Grossa, CEP: 84.030-300  
Secretaria Municipal da Educação – SME

SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaíras, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP: 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e nº 001/23 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 008/24 de 18/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 002/24 de 27/03/2024.

RESOLVE,

**Art.1º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Frederico Wagner, nº 51, Bairro Olarias, CEP 84.035-700, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 20.042.291/0001-98 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, com a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Resolução Municipal nº 005/14-SME/PG de 15/05/2014-DOM e a Resolução Municipal nº 018/19 – SME/PG de 30/03/2019 – DOM renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

**Art. 2º.** ESTABELEÇER o PRAZO do VENCIMENTO, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma:

**§1º.** A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e da PRÉ – ESCOLA: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**Art. 3º.** A Direção da Instituição de Ensino supracitada deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES  
Secretaria Municipal da Educação  
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proct. Nº 004/24 de 12/03/2024-CEDE/SME  
S.K.- CEDE-SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taubaté nº 1100 - Ponta Grossa, CEP: 84.030-300  
Secretaria Municipal da Educação – SME

SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaíras, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP: 84.030-320, Ponta Grossa-PR  
Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos-SME: fone - 3220-1010 Ramal 3011

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e a n°001/23 – CME/PG de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 006/24 de 14/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 005/24 de 27/03/2024.

RESOLVE,

**Art. 1º.** RENOVAR o CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA DE LOURDES NADAL, situado na Rua Mário Godoy, nº 05, Vila Maria Otília, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.043-030, inscrito no CNPJ 34.759.133/0001-68 (PF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.

**Art. 2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.

**Art. 3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil supracitado acima recebeu o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil pela Resolução Municipal nº 043/19-SME/PG de 20/09/2019-DOM com o prazo do vencimento até o ano de 2023.

**Art. 4º.** ESTABELEÇER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma:

**§1º.** RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**§2.** RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com turmas da CRECHE crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da PRÉ – ESCOLA: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES  
Secretaria Municipal da Educação  
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proct. Nº 003/24 de 12/03/2024 – CEDE/SME  
S.K.- CEDE-SME



**FMSPG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR**  
**Aviso de DISPENSA**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Rua Afonso Pena nº87, realizará através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), (conteúdo disponível no portal da transparência do município e PNCP), no dia 16 de abril de 2024 às 08h00m horas a disputa da dispensa nº 22/2024, conforme artigo 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em serviços de plotagens e fotocópias de projetos coloridas e monocromáticas, em papel 90g/m² com 10 % de saturação, para fornecimento de até 600 m²/ano, solicitados de acordo com a necessidade, conforme especificações do Termo de Referência, visando o atendimento de demandas do Setor de Engenharia, pertencentes à FMSPG. Valor Máximo: R\$:6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalthransparencia/>.

Ponta Grossa, 09/04/2024

**Priscila Degraff**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023– Pregão n. 008/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, de 08/05/2024 a 08/05/2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em promover o reajuste de aproximadamente 3,6571% para o período acima, o qual passará a ser o valor de R\$ 49.677,67 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 97.602,67 (noventa e sete mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos).  
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.39.99.99; 24.001.10.3020061.2282/ 33.90.39.99.99  
CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

RESULTADO PREGÃO 08/2024

Pregão nº 8/2024 – Processo nº 28/2024 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PANIFICAÇÃO realizado em 21/03/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Pão integral fatiado, com farinha de trigo integral e farinha de trigo refinada enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá conter maior quantidade de farinha de trigo integral do que farinha de trigo refinado. Pacote com 450-500g (falta de aproximadamente 25-30g). Apresentar amostra.	LOPES Pão integral fatiado	PCT	336	6,0000	2.016,0000
3	1	Pão de forma fatiado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote com 450-500g (falta de aproximadamente 25-30g). Apresentar amostra.	LOPES Pão de forma fatiado	PCT	336	5,9000	1.982,4000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Pão de leite tipo hot dog, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidade média de 60-70g. Apresentar amostra.	NINO HOTDOG	KG	864	12,2000	10.540,8000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.540,80 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.539,20 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Ponta Grossa-PR, 09 de abril de 2024.  
Beatrice Farias  
Pregoeira

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Com base na Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 23/2023 – Processo nº 2023 – para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos-Aguintes e Seringas para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde realizado em 15/08/2023, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 30.584.194/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	1	Lanceta, aço inoxidável. Espessura ultrafina 28 a 30 G. Ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual. Com dispositivo de segurança. APRESENTAR AMOSTRA.	GLUCOLEADER HU LANCETA DE SEGURANÇA	UND	2632500	0,0800	210.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscientos reais).

FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 41.550.166/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	TKL/RMS:	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
28	1	Seringa descartável agulhada para aplicação de insulina com capacidade para 100U, com escala externa gravada, canhão translúcido. Agulha: agulha fixa (integrada), sem espaço morto ou espaço residual. Tamanho: 8 mm x 0,30 mm em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada. Embalada individualmente. Sem dispositivo de segurança. Indicação: ideal para realização de mistura de dois tipos de insulinas. APRESENTAR AMOSTRA.	80288090100	UND	375000	0,1900	71.250,0000

Valor Total do Lote: R\$ 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 686.599,50 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Ponta Grossa-PR, 09 de abril de 2024.  
Beatrice Farias  
Pregoeira

**FASPG**

**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018, e ainda, de acordo com o fulcro no artigo 30, IV da Lei Federal 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, firmado com VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 24.209.764/0001-50, Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto do presente é a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BOMBONS, bem com fundamentação do Decreto nº 21.500/2023, art. 79 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como proposta final.  
Valor: R\$ 11.144,00 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais).  
Prazo: vigência até 19/03/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.

I - GESTOR DO CONTRATO: Carlos Fabrício Yamashiro, matrícula 31.961

II - FISCAIS:

LOCAL	NOME	MATRICULA
DPSB	Mylena de França Martins	27.216
	Vilmara Vaz de Oliveira	32.017
DPSE	Tatiane Hilgenberg	19.288
	Kétiman de Almeida Borges	22.236

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 08 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
TATYANA DENISE BELO  
Data: 08/04/2024 13:37:05 -0300  
Verifique em <https://verifica.dig.gov.br>

PRESIDENTE - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:  
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS INDUSTRIAIS PORTÁTEIS.  
Data: 24 de abril de 2024 - 10 horas – Portal bilcompras.com.  
Valor máximo estimado: R\$ 32.125,32 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bilcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

**TATYANA DENISE BELO**  
Presidente

**FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:  
Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK E KIT LANCHES.  
Data: 26 de abril de 2024 - 09 horas – Portal bilcompras.com.  
Valor máximo estimado: R\$ 1.160.691,60 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscientos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bilcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

**TATYANA DENISE BELO**  
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA JOAO KAVA PONTA GROSSA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: JOAO KAVA PONTA GROSSA - CNPJ: 10.736.854/0001-94

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscais ao contrato nº 01/2024, cujo objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA FASPG, nas condições do Pregão Eletrônico nº 050/2023. Em conformidade com o SEI076099/2023, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica incluído a partir de 08 de abril de 2024, vinculados a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, na qualidade de Fiscais, os servidores abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO	FISCAL	MATRICULA
DPSE	Tatiane Hilgenberg	19288
DPSB	Mylena de França Martins	27216
DA	Bianca B. Teixeira	21990

Gestor do contrato: Daniel de Moraes Martins – Matrícula: 31502

Gestor Suplente do contrato: Carlos Fabrício Yamashiro – Matrícula: 24942

